



**Edital 011.2024**

**Cotação Prévia de Preços nº 11.2024**

**Termo de Colaboração nº 05/2023 FAP-DF**

**Categoria: MENOR VALOR**

Cotação prévia de preços – menor valor para aquisição, via pessoa jurídica, de prestação de serviços de produção de eventos intitulado “Caravanas de descarte” do plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 05/2023 FAP-DF.

A Programando o Futuro, com sede na Quadra 06, Lote 20/80 Setor Industrial, Gama-DF CEP 72445-060, telefone (61) 3223-8996, inscrito no CNPJ 05.014.680/0001-16, convida a todos interessados em participarem da Cotação Prévia de Preço – Menor Valor, para fornecimento de realização de Caravanas de descarte, cuja proposta de preço serão recebidas até o dia 11 de março de 2024 às 12h, na sede administrativa no endereço Quadra 6 Lotes 20/80 Setor Industrial – Gama/DF ou pelo e-mail: licitacoes@programandoofuturo.org.br.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de produção de eventos intitulado “Caravanas de descarte” conforme anexo I e II deste edital.

**2. ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA**

**2.1.** Esta cotação prévia de preços está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades de produção do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

**2.2.** O fornecimento dos serviços se dará de acordo com a demanda da Contratante assim como o pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços.

**2.3.** Todas as despesas referentes a produção deverão ser consideradas para composição dos valores dos itens cotados.



### **3. DO DIA, HORA E LOCAL**

**3.1. Local de Entrega das Propostas:** É preferencial o envio das propostas via e-mail: [licitacoes@programandoofuturo.org.br](mailto:licitacoes@programandoofuturo.org.br). Os documentos ainda poderão ser entregues em envelope lacrado no seguinte endereço Quadra 6 Lotes 20/80 Setor Industrial – Gama/ DF, CEP 72.445-060, telefone (61) 3223-8996.

**3.2. Prazo de Entrega das Propostas:** 25 de julho de 2024, às 12h.

**3.3. Condições de prestação do objeto:** A prestação do objeto da presente Cotação Prévia de Preços se dará da assinatura do contrato a partir de julho de 2024.

**3.3.1.** O início do fornecimento será a partir da data da assinatura do contrato.

**3.4. Preço:** O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado na forma valor unitário e valor total, conforme itens e modelo no anexo I.

**3.5. Condições de prestação do objeto:** O fornecimento do objeto da presente cotação se dará da assinatura do contrato e demanda.

**3.5.1.** Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria.

**3.6.** Todos os trâmites do certame deverão ser vistos e acompanhados no site <http://www.programandoofuturo.org.br> no qual será publicado.

**3.7.** As propostas encaminhadas por e-mail deverão ter todos os documentos anexados em uma única mensagem, em formato PDF. Não nos responsabilizamos por e-mail não recebido por quaisquer falhas técnicas e/ou operacionais de sistemas computacionais e/ou limitações de dados.

### **4. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão entregar à Comissão de Licitação, em envelopes separados e lacrados,



respectivamente, “DOCUMENTAÇÃO”, ENVELOPE DE NÚMERO 1 e “PROPOSTA”, ENVELOPE DE NÚMERO 02, conforme modelos abaixo:

**4.2.** Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

**MODELO DE ETIQUETA**

**Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À Comissão de Licitação – Programando o Futuro**  
**Editais 011/2024 - COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO nº 11.2024**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

**4.3.** Documentos da habilitação:

**4.3.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preços:

**4.3.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**4.3.3.** Ato Constitutivo, Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

**4.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

**4.3.5.** Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social;

**4.3.6.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**4.3.7.** Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união;

**4.3.8.** Declaração, na forma da lei, sujeitando-se as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual.



**4.3.9.** Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

**4.4.** Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

#### **MODELO DE ETIQUETA**

**Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**À Comissão de licitação – Programando o Futuro**  
**EDITAL 011/2024 - COTAÇÃO DE PREÇOS nº 11.2024**  
**(RAZAO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)**

**4.4.1.** A proposta conforme Anexo I e II, deverá conter a especificação detalhada de todos os itens oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes nesta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada (que conste dados da empresa) assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter:

**4.4.1.1** O valor máximo de contratação será de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), valor que será mantido durante todo o período de vigência do contrato, pagos a cada entrega de serviços, de acordo com a demanda da contratante.

**4.4.1.2** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Convite, o endereço completo, o número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento;

**4.4.1.3.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

**4.5.** Só serão admitidos a presente Cotação Prévia de Preço empresas (Pessoa Jurídica) regularmente inscritas com razão social compatível com o fornecimento do objeto.

**4.6.** Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.



**4.7.** Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências contidas nesse instrumento.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**5.1.** Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo menor Valor, ou seja, serão pontuadas as documentações de acordo com as propostas apresentadas.

**5.2.** No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar menor valor da soma de todos os itens cotados.

**5.3.** Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

## **6. RESULTADOS E CRONOGRAMA**

**6.1.** Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no site da [www.programandoofuturo.org.br](http://www.programandoofuturo.org.br).

**6.2.** Cronograma:

**10/07/2024** Abertura de prazo para recebimento de propostas.

**25/07/2024** Prazo máximo para o recebimento dos documentos conforme item 4.

**25/07/2024** Resultado prévio da cotação.

**26/07/2024** Prazo para recurso

**29/07/2024** Resultado final e assinatura do contrato de fornecimento de serviços.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

Será firmado Contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos



apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas neste convite.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do serviço, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da Contratada.

**8.2.** O pagamento será efetuado através de creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência. Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.

**8.3.** Não se pagará por serviço não entregue, com defeito ou fora das condições de uso não executado.

## **9. LEGISLAÇÃO**

Este processo seletivo reger-se-á nos termos da Lei nº13.019/2014 e suas alterações e Decreto nº 37.843/2016.

## **10. DOTAÇÃO:**

A despesa decorrente da contratação do objeto deste Processo Seletivo correrá à conta do Termo de Colaboração nº 05/2023 FAP-DF.

## **11. CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos, não previstos neste edital, serão tratados pela comissão de licitação da Programando o Futuro. E, se necessário, este edital poderá ser reeditado, cancelado e publicado a qualquer tempo, sob o critério da programando o Futuro.

Gama-DF, 10 de julho de 2024.

**Vilmar Simion Nascimento**  
Coordenador Geral

## ANEXO I

### Proposta de preços

(Papel timbrado da empresa ou carimbo)

Edital 011.2024  
Cotação Prévia de Preços nº 11.2024  
Termo de Colaboração nº 05/2023 FAP-DF  
Categoria: Menor Valor.  
Recebimento:  
Razão Social:  
CNPJ:  
Endereço completo:  
Telefone/Fax:  
E-mail:  
Dados da conta corrente:

Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
10	Evento demonstrativo do projeto com a presença do ônibus ou não, contemplando despesa de locomoção, pagamento de equipe, lanches, autorizações prévias, divulgação local.		
05	Produção de eventos intitulados "Caravanas de descarte", consistindo na presença de ônibus adaptado (responsabilidade da contratante), contemplando despesa de locomoção, pagamento de equipe, lanches, autorizações prévias, divulgação local, arrecadação de lixo eletrônico, uma atividade para criança e uma atividade para adultos mais insumos.		
<b>TOTAL</b>			

valor total apresentado por extenso

Local, Data

**Assinatura da empresa**

## **ANEXO II – Termo de referência**

O evento demonstrativo do projeto é uma ação que promove atividades de educação ambiental e acontece sob demandas. Podendo ser utilizado o METAMÓVEL, que é um ônibus totalmente adaptado para apresentar à população o trabalho desenvolvido pelo POLO DE ECONOMIA CIRCULAR. Serão realizadas 60 atividades em locais a definir.

A Caravana do Descarte é uma ação itinerante que circula as regiões administrativas do Distrito Federal promovendo atividades de educação ambiental e coletando o lixo eletrônico descartado pela população. Para isso será utilizado o METAMÓVEL, que é um ônibus totalmente adaptado para apresentar à população o trabalho desenvolvido pelo POLO DE ECONOMIA CIRCULAR.

Ao visitar o METAMÓVEL a população poderá entender como é feito todo o processo de reciclagem do lixo eletrônico, desde o descarte, passando pela catalogação, separação, triagem, desmanche, reciclagem e produção de novos produtos.

Essa ação, que será acompanhada pela mascote do POLO DE ECONOMIA CIRCULAR, também poderá participar de eventos temáticos, semanas universitárias e mostras científicas. A população que participará da CARAVANA DO DESCARTE também poderá trazer seu lixo eletrônico para descarte.

Serão realizadas 60 atividades nas 37 cidades satélites, responsável pela arrecadação de cerca de 50 toneladas de lixo eletrônico. Essas Caravanas acontecerão entre os meses 3 a 14 de execução do Projeto e o calendário será aprovado entre a PROGRAMANDO O FUTURO, a SECTI-DF e a FAP-DF. Para a execução de cada Caravana serão geradas as listas de atendimentos a cada participante dos serviços oferecidos, RECIBO DE ENTREGA DE LIXO ELETRÔNICO seriado (contendo nome e contato da pessoa que está descartando os equipamentos e resíduos), além de autorização para realização do evento a ser emitido pela Administração Regional e registro fotográfico. Todos esses instrumentos serão utilizados para a comprovação e aferição da meta do Projeto.

A divulgação das atividades das Caravanas do Descarte será pensada pelo Plano de Comunicação a ser desenvolvido para o Projeto, até o segundo mês de execução, considerando as seguintes ações:

- Possuir linguagem atual e acessível, de fácil aceitação e compreensão pela sociedade em geral;





- Utilização de cores e elementos que demonstrem a dimensão da ação e reforce a data;
- Estimule a população a descartar corretamente seus resíduos e equipamentos;
- Possuir peças publicitárias multimídia, em especial para redes sociais diversas;
- Produzir release do evento a ser divulgado;
- Peças e produtos que sejam utilizados pela Administração Regional para mobilizar todos os setores da sociedade;
- Veiculem a marca e a imagem do Governo do Distrito Federal, da FAP-DF, da SECTI e da PROGRAMANDO O FUTURO;
- Gerar acervo e registro das ações desenvolvidas.

Além do ônibus, a caravana de descarte contará com a seguinte estrutura:

- 01 tendas 4x4 metros em caso de locais onde não haja estrutura de proteção do sol e chuva;
- 02 Refeições (lanche e almoço) para equipe de 6 pessoas;
- Equipe de 02 oficinairos (entretenimento e serviço ao público como palhaços, corte de cabelo, pintura de rosto, aferição de pressão para idosos e outros);
- Equipe de 02 auxiliares de serviços gerais para coleta de lixo eletrônico;
- 02 jogos de mesas e cadeiras;
- Equipamento de sonorização;
- Publicidade em dias que antecederá em jornais locais, panfletos e/ou carro de som;
- Serviço de distribuição de pipoca e/ou algodão doce ou outros;
- Mobilização de voluntários para orientações jurídicas, parcerias com poder público para emissão de documentos, cadastros em serviços sociais e etc.



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Data)

.....  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



## ANEXO IV – Minuta de contrato

**INSTRUMENTODECONTRATO Nº \_\_\_\_/2024 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE PROGRAMANDO O FUTURO, E DE OUTRO, O CONTRATADO ABAIXO QUALIFICADO, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS INTITULADO “CARAVANAS DE DESCARTE” DERIVADO DA COTAÇÃO DE PREÇOS 11/2024, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1.1 - Contratante:** Programando o Futuro, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 05.014.680/0001-16, situado na Quadra 06, Lote 20/80 Setor Industrial, Gama-DF, neste ato representado pelo Coordenador Geral, Vilmar Simion Nascimento, RG: xxxxxx SSP/DF CPF: xxxxxxxx.

**1.2 - Contratado:** ....., com sede em....., na Rua ..... CEP .....-..... CNPJ nº ..... neste instrumento de contrato ora representado por: ....., ....., ....., portador da carteira de identidade RG nº ....., órgão expedidor ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., natural de ....., residente e domiciliado na ....., ....., CEP .....-.....

**1.3 - Fundamento:** O presente contrato decorre do Edital 011/2024 - Cotação de Preços 11.2024, nos termos da Lei Nº 13.019/2014 e suas alterações.

**1.4 - Dotações Orçamentárias:** Os recursos referem-se ao Termo de Colaboração nº 05/2023 FAP-DF.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E NORMAS DE FORNECIMENTO:**

**2.1 - Constitui o objeto:** A aquisição de prestação de serviços de produção de eventos intitulados “Caravanas de descarte” conforme proposta apresentada que faz parte integrante desse contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:**

**3.1 - A CONTRATADA** está obrigada a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de sua habilitação e qualificação, devendo



comprová-las em no máximo 05 (cinco) dias sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**;

**3.2** - Nos valores ajustados estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais e ainda quaisquer outros encargos necessários ao atendimento deste Contrato;

**3.3** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a legislação vigente;

**3.4** - Informar ao **CONTRATANTE** sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou no serviço a ser prestado;

**3.5** - Manter atualizado seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE**, em especial número de telefone, endereço físico e eletrônico, bem como, nome da pessoa responsável para manter contato com o **CONTRATANTE**;

**3.6** - Fornecer os serviços solicitados pela contratante no local e condições requeridas;

**3.7** – Facilitar, em qualquer tempo, a entrada de agentes públicos e fiscalizadores na empresa para acesso à livros e documentos contábeis e fiscais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:**

**4.1** - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas sujeita o Contratado à multa nos seguintes percentuais:

**4.1.2** - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

**4.1.3** - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, e a consequente rescisão do Contrato no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:**

**5.1** - A Contratante pagará ao Contratado: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXX reais), após recebimento dos serviços, de acordo com o Edital 011/2024 – Cotação de Preços 11.2024.

**5.2** - Valor total do Contrato: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXX reais).

**5.3** - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente a data de entrega da Nota Fiscal e comprovação do serviço realizado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:**

6.1 - O presente contrato terá validade até o dia XXXXXXXX ou vencido mediante ao fornecimento total dos serviços contratados; e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES PELOS ENCARGOS SOCIAIS:**

7.1 – O presente Contrato não gera vínculo empregatício ao Contratante, sendo os encargos sociais de responsabilidade do Contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:**

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Gama-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2 – E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram e que também o assinam.

Gama-DF \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Contratante:

**Vilmar Simion Nascimento**  
Coordenador Geral

Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: